



PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 49/2021.

“Dispõe sobre a denominação da unidade de apoio de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no Bairro Masterville – Sarzedo/MG, CRAS ALIETE MARVILA PEREIRA, e dá outras providências.”

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Estevam Lourenço Neto, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, inciso I do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 12 de agosto do corrente ano, durante a 13ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa, fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação, tendo em vista estar dentro dos parâmetros legal e constitucional.

Vale ressaltar, que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é atentatório ao interesse público, dispor sobre a designação da unidade de apoio de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no Bairro Masterville, prestando, dessa maneira, merecida homenagem a uma ilustre mulher, ativista das causas sociais, que dedicou parte de sua vida, ajudando pessoas deficientes com vulnerabilidade social, com laços familiares e comunitários rompidos ou desconstruídos. Ademais, o PL aqui analisado, veio anexado com abaixo assinado dos moradores do Bairro Masterville, solicitando a denominação da unidade de apoio de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no Bairro Masterville – Sarzedo/MG, **CRAS ALIETE MARVILA PEREIRA**.




Isto posto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, e, da boa técnica legislativa, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 49/2021.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 31 de agosto de 2021.


Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ


José Luiz de Santana
Relator (suplente) CCJ


Antônio Lucena Alves
Membro (suplente) da CCJ